



RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

IN TCEES Nº 43/2017
ANEXO III – TABELA REFERENCIAL 1

Exercício de 2018



Sumário

1. Das Considerações Iniciais	1
2. Das Atribuições e Estrutura da Controladoria Geral Municipal	1
3. Da análise das contas	5
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.....	5
1.1.1 - Prestação de contas anual – execução orçamentária.....	5
1.1.3. Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo	5
1.3.6. Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	5
1.4.1. Educação – aplicação mínima	6
1.4.2. Educação – remuneração dos profissionais do magistério.....	6
1.4.4. Saúde – aplicação mínima.....	6
1.4.6. Despesas com pessoal – abrangência	6
1.4.7. Despesas com pessoal – limite.....	7
1.4.8 - Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	7
1.4.9 - Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	7
1.4.10. Despesas com pessoal – limite – prudencial – vedações.....	7
1.4.11. Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.....	7
1.4.14. Transferências para o poder Legislativo Municipal	7
1.4.15 - Dívida pública extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução de valor excedente.....	7
1.4.16 Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite.....	8
2.1. Instrução de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA	8
2.1.1. LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.....	8
2.1.2 LDO – limitação de empenho.....	8
2.1.3 LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programa	9
2.1.4 LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.....	9
2.1.5 LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	9
2.1.6 LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	9
2.1.7 LDO – anexo de metas fiscais – abrangência	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1.8 LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.....	10
2.1.10 LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.....	10
2.1.11 LOA – Demonstrativo de compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.....	10
2.1.13 LOA – reserva de contingência.....	10
2.1.14 LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios.....	10
2.1.15 – LOA – Vinculação de recursos.....	11
2.1.16 LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.....	11
2.2.1 – Anexo de Metas Fiscais – Cumprimento de metas fiscais.....	11
2.2.2 – Instituição, previsão e execução de receitas.....	11
2.2.3 Renúncia de receitas estimativa.....	12
2.2.4 Renúncia de receitas eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.....	12
2.2.5 Renúncia de receitas legislação específica.....	12
2.2.6 - Renúncia de receitas – resultados.....	12
2.2.7 - Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.....	12
2.2.13 Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura.....	12
2.2.14 Créditos adicionais – decreto executivo.....	13
2.2.15 Créditos orçamentários – transposição remanejamento e transferências.....	13
2.2.17 Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.....	13
2.2.19 - Créditos extraordinários – abertura.....	13
2.2.21 Transparência na gestão – instrumentos de planejamentos e demonstrativos fiscais.....	14
2.2.22 Transparência na gestão – execução orçamentaria.....	14
2.2.23 – Transparência na gestão – Prestação de contas.....	14
2.2.25 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.....	14
2.2.26 – Limitação para custeio de despesas.....	14
2.2.27 - Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.....	15
2.2.29 - Déficit orçamentário – medidas de contenção.....	15
2.3.3 - Evidenciação de resultados – consolidação.....	15
2.3.4 – Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento.....	15
2.4.2 Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada.....	15
2.4.4 - Dívida pública – evidenciação no RGF.....	15
2.4.6 - Operação de crédito instituição financeira controlada.....	16
2.4.7 Operação de crédito Instituição financeira controlada.....	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.4.8 Operação de crédito vedações.....	16
2.4.9 Operação de crédito – vedações.....	16
2.4.10 Operação de crédito – despesas de capital	16
2.4.11 Operação de crédito – limite global.....	16
2.4.12 - Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargo	16
2.4.12 Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargo.....	16
2.4.13 Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	17
2.4.14 - Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	17
2.4.15 Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite	17
2.4.16 - Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas.....	17
2.4.17 – Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	17
2.4.18 - Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações.....	17
2.5. Gestão Previdenciária	17
2.5.2 Base de cálculo de contribuições – RPPS	17
2.5.3 Alíquota de contribuição –fixação.....	17
2.5.8 Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente ...	18
2.5.9 Disponibilização do registro individualizado ao segurado	18
2.5.17 Avaliação atuarial – Inicial.....	18
2.5.26 Censo Atuarial	18
4.Auditorias Realizadas	18
5.Recomendações	19
6.Do parecer Conclusivo	19



RELOCI – ANEXO III – TABELA REFERENCIAL 1 – IN TCEES Nº43/2017

Emitente: CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Gestor Responsável: FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Exercício: 2018

O presente relatório foi elaborado pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Conceição da Barra – ES, com o objetivo de atender o disposto no art.74 da Constituição Federal de 1988, art.59 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, exercendo este órgão suas atribuições, conforme evidencia no decorrer deste termo, acentuando prioritariamente:

- I - as proposições da gestão estruturadas as peças de planejamento orçamentário e financeiro (PPA/LDO/LOA);
- II – aspectos de legalidade, avaliando os resultados da gestão sob o prisma da eficácia e eficiência, correta execução das metas orçamentárias, financeiras e patrimonial, na estrutura da administração direta e indireta do Município.
- III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

1. Das Considerações Iniciais

O presente relatório de Controle Interno acompanha as Contas de Governo do Município de Conceição da Barra – Estado do Espírito Santo, exercício de 2018, em atendimento ao regramento disciplinado pela Instrução Normativa nº43/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2. Das Atribuições e Estrutura da Controladoria Geral Municipal

A Estrutura Administrativa da Controladoria Geral Municipal foi criada por meio da Lei Complementar Municipal nº 034/2013, criando cargos com as atribuições específicas, diretamente subordinada ao Poder Executivo Municipal.



A Lei Municipal nº 27/2012, atribui a Unidade Central de Controle Interno funções específicas, definindo em seu art. 5º as competências do órgão, Leiamos:

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, referida no artigo 7º, além daquelas dispostas no art.74 da Constituição Federal e art.76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abrangendo as administrações direta e indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos informações, atendimento às equipes técnicas, recebimentos de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados como controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatório e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentaria, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

VI - avaliar o cumprimento do programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos fiscais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal,



abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como do direitos e haveres do Ente;

X – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI – tomar as providencias, conforme o disposto no art.31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIII – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria;

XV – manifestar-se, quando solicitado pela administração acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e /ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos e congêneres;

XVI – propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVII – instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVIII – verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

XIX – manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;



XX – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fato inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, conforme o caso, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII – representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXIV – realizar outras atividades de manutenção aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando uma sala.

Quanto aos recursos tecnológicos, contamos com 01 (um) notebook, 02 (dois) computador de mesa e 01 (uma) impressora.

A estrutura de pessoal em exercício na Controladoria Geral Municipal, é composta por 3 (três) agentes:

1. Augusta Machado

Servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 07/11/2008, exercendo atualmente a função de Controladora Geral Municipal.

2. Lorena Gago Gonçalves

Servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 22/12/2008, exercendo atualmente a função de Consultora de Normas Técnica.

3. Mayane Barreira Vasconcelos Martins



Servidora do quadro comissionado do Município, admitida em 02/05/2018, exercendo atualmente a função de Consultora Jurídica.

A missão da Controladoria Geral Municipal, mesmo com as limitações de pessoal, é priorizar a implementação de mecanismos de orientação, interagindo com as Secretarias Municipais e Instituto de Previdência, para efetiva implementação do Sistema de Controle Interno.

3. Da análise das contas

1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

1.1.1 - Prestação de contas anual – execução orçamentária

Conforme o Balanço Orçamentário a previsão de arrecadação na inicial era de R\$ 91.245.000,00 e a receita realizada no período foi de R\$ 94.354.383,19. Tendo assim, um valor arrecadado superior ao estimado em R\$ 3.109.383,19. Quanto à atuação do Município no combate à sonegação e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judiciais, são realizados através de inscrição em Dívida Ativa, Notificações, inscrições em SPC, Protesto Cartorial e Execução Fiscal.

1.1.3. Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo

Os recursos foram transferidos ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

1.3. Gestão Patrimonial

1.3.6. Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular

Tendo em vista a informação exarada pelo setor Tributário no processo administrativo nº1210/2019, nas fls.03 consta despacho informando que em conformidade com o Decreto nº4.659/2015 art. 1º e §2 onde o valor para encaminhamento à Execução Fiscal é superior a R\$2.034,00(dois mil e trinta e quatro reais). E as medidas de cobrança são realizados através de inscrição em Dívida Ativa, Notificações, inscrições em SPC, Protesto Cartorial e Execução Fiscal. Sendo informado ainda que as notificações são realizadas através de



Edital publicados no site da Prefeitura ou Notificações geradas no sistema tributário, sendo essas entregues através do Fiscal Tributário ou AR.

Foram juntadas as relações de Débitos Prescritos, relação de Cancelamento de dívida ativa analítico, relação de Protestos Enviados, relação de Registro Ativos no SPC.

1.4. Limites constitucionais e legais

1.4.1. Educação – aplicação mínima

O percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais foi de 25,11%, conforme publicação dos demonstrativos fiscais (RREO) no portal da transparência municipal.

1.4.2. Educação – remuneração dos profissionais do magistério

Aplicação dos Recursos do FUNDEB : Receita recebida R\$ 19.688.803,38. Pagamento dos profissionais do Magistério : R\$ 12.090.469,78. Dedução fins de limite FUNDEB. Percentual Aplicado Pelo Município 61,41%.

Cumpriu com 61,41% na aplicação dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério.

1.4.4. Saúde – aplicação mínima

O percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais foi de 18,15%, conforme publicação dos demonstrativos fiscais (RREO) no portal da transparência municipal.

1.4.6. Despesas com pessoal – abrangência

Não existe contratação de mão de obra terceirizada por parte do município com finalidade de substituição de servidor. Sendo todas as despesas de pessoal consideradas no cálculo do limite de gasto com pessoal previsto na LRF. No Demonstrativo da Despesa com Pessoal pertencente ao RGF referente ao 3º quadrimestre de 2018 consta que todas as informações de despesas com pessoal foram computadas no respectivo relatório apresentando um percentual de 49,09%.



1.4.7. Despesas com pessoal – limite

Verifica-se no Demonstrativo da Despesa com Pessoal que o total da despesa com pessoal correspondeu a 49,09%.

1.4.8 - Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato

Receita Corrente Líquida RCL Despesa Total com Pessoal – DTP, Limite Alerta: 48,60% , Limite Prudencial: 51,30% e Limite Máximo: 54%. Limite realizado: 1º Quadrimestre de 2018 : 50,63%, 2º Quadrimestre de 2018 : 48,60%, 3º Quadrimestre de 2018 : 49,09%.

1.4.9 - Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato

Receita Corrente Líquida RCL Despesa Total com Pessoal – DTP, Limite Alerta: 48,60% , Limite Prudencial: 51,30% e Limite Máximo: 54%. Limite realizado: 1º Quadrimestre de 2018 : 50,63%, 2º Quadrimestre de 2018 : 48,60%, 3º Quadrimestre de 2018 : 49,09%.

1.4.10. Despesas com pessoal – limite – prudencial – vedações

Verificamos que as despesas totais com pessoal não excederam ao limite máximo permitido estando num percentual de 90,91%.

1.4.11. Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção

Verificamos que as despesas totais com pessoal respeitaram o limite estabelecido no art.20 da LRF, estando num percentual de 49,09%.

1.4.14. Transferências para o poder Legislativo Municipal

Os repasses do duodécimo para o Poder Legislativo ocorrerem até o dia 20 de cada mês.

1.4.15 - Dívida pública extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução de valor excedente

Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do município. 1º Quadrimestre Despesa Consolidada = R\$ (8.034.878,90) que corresponde a (9,81) % da RCL. 2º Quadrimestre Despesa Consolidada = R\$ (9.872.781,93), que corresponde a (11,41) % da RCL. 3º Quadrimestre Despesa Consolidada=R\$ (11.877.629,69) , que



corresponde a (13,62) % da RCL. Receita Corrente Líquida R\$ 87.236.634,56
Valor Dívida Consolidada Líquida R\$ (11.877.629,69) (13,62) % da RCL.

O município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal ao final dos quadrimestres de 2018.

1.4.16 Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite

Não houve contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no exercício.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrução de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

2.1.1. LDO – compatibilidade com Plano Plurianual

Observando-se as prioridades e metas previstas na Lei Municipal nº 2.773/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018, conclui-se que estas são compatíveis com o PPA 2018/2021, sobretudo levando em conta que os ajustes das metas a constar na LOA, já ficaram determinadas como mecanismo de revisão e inclusão destas no PPA, conforme dispõe o art. 2º da LDO.

[...]

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2018 são compatíveis com o Plano Plurianual, relativo ao período 2018/2021, devendo observar a organização dos atuais órgãos da administração pública em conformidade com a Lei Complementar nº41, de 23 de janeiro de 2017, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser reavaliadas e incluídas na ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária de **2018** e as inclusas passam a integrar o Plano Plurianual.

2.1.2 LDO – limitação de empenho

Na Seção VII – Das Disposições Gerais, art.35 da LDO/2018 estão estabelecidos os critérios e forma de limitação de empenho, a serem efetivados nas hipóteses



previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31, todos da LRF.

2.1.3 LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programa

LDO 2017 – Lei 2.773/2017, Art. 13 e 47 da LDO 2017 observou o disposto na LRF quanto ao dispositivo estabelecendo normas de controle de custos e avaliação de resultados.

2.1.4 LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas

LDO 2017 – Lei 2.773/2017, nos artigos 17 a 19 da LDO estão previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas ou privadas.

2.1.5 LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência

O anexo de metas fiscais estabelece metas anuais relativas a: - Receitas e Despesas; - Resultado Nominal e Primário; - Montante da Dívida Pública.

2.1.6 LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo

Os demonstrativos que compõem o anexo de metas fiscais foram elaborados de acordo com o manual da STN. Compõe os anexos da LDO municipal de 2018: I — Metas Anuais consolidado. - II — Demonstrativo das Metas de resultado primário do RPPS. - III – Demonstrativo das Metas de resultado primário (Excluídas as receitas e despesas do RPPS). - IV — Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior. - V – Demonstrativo das metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores - VII — Demonstrativo da Evolução do patrimônio líquido VIII — Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. IX – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS. X – projeção atuarial do RPPS. XI – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita XII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado XIII- demonstrativo de riscos fiscais e providências XIV – Demonstrativo da Evolução da dívida e Resultado Nominal e por fim memória de cálculos.



2.1.7 LDO – anexo de metas fiscais – abrangência

A LDO do exercício de 2018 contém o Anexo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências, porém em tal demonstrativo não demonstra os riscos capazes de afetar as contas públicas, alegando que o município de Conceição da Barra não está exposto a riscos fiscais.

2.1.8 LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo

O demonstrativo foi elaborado conforme o manual da STN.

2.1.10 LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual

Os anexos da LOA apresentado pode-se encontrar os programas, projetos e atividades que estão contidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária atendendo assim a legislação em vigor.

2.1.11 LOA – Demonstrativo de compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF

A LOA/2018 foi elaborada conforme as metas estabelecidas na LDO/2018, compreendendo todos os órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, especificados por função, subfunção e programas da Administração Pública. E verifica-se no art.12 da Lei 2.780/2017 que o Poder Executivo fica autorizado a efetuar alterações no anexo de Metas Fiscais, previstas na LDO/2018.

2.1.13 LOA – reserva de contingência

A LOA aprovada para o exercício financeiro/2018 prevê receita total no valor de R\$ 91.245.000,00 (noventa e um milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais), tendo sido contemplada dotação orçamentária para reserva de contingência com o montante de R\$ 2.913.000,00 (dois milhões novecentos e treze mil reais), nos termos do art. 5º, III da LRF, compatíveis com o montante definido na LDO (mínimo 1%) conforme previsto no art.23 da LDO.

2.1.14 LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios

O parágrafo 5º do art. 100 da Constituição Federal estabelece como obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de Julho, fazendo-se



o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Para fazer face ao pagamento de débitos oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, fora previsto na LDO em seu artigo 16º e incluído na LOA o montante de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), sendo suplementada no decorrer do exercício conforme balanço orçamentário.

2.1.15 – LOA – Vinculação de recursos

A LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos. Ela apresenta o Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas conforme vínculo com o recurso, atendendo assim a legislação em vigor.

2.1.16 LOA – programação financeira e cronograma de desembolso

O Decreto nº 4.994 de 26 de março de 2018, estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Conceição da Barra, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e da execução da despesa para o exercício financeiro de 2018.

2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

2.2.1 – Anexo de Metas Fiscais – Cumprimento de metas fiscais

Houve no período a realização da receita estimada, a previsão de arrecadação na inicial era de R\$ 91.245.000,00 e a receita realizada no período foi de R\$ 94.354.383,19. Tendo assim uma arrecadação superior ao estimado em R\$ 3.109.383,19. Não foi expedido nenhum ato de limitação de empenho e movimentação financeira.

2.2.2 – Instituição, previsão e execução de receitas

Os tributos são instituídos através do código tributário municipal lei nº 2.017A/1997, e suas posteriores alterações em leis complementares e foram previstos no orçamento 2018. Quanto à arrecadação dos tributos, podemos verificar conforme a lei orçamentária anual, que o valor estimado era de R\$ 7.619.000,00 e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 7.776.503,57.

A Fiscalização Tributária atua no combate a sonegação de impostos e aumento da arrecadação dos tributos e taxas de competência do município, as medidas



de cobrança são realizadas através de inscrição em Dívida Ativa, Notificações, inscrições em SPC, Protesto Cartorial e Execução Fiscal.

2.2.3 Renúncia de receitas estimativa

Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas em análise, o Chefe do Executivo declara que não realizou qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018.

Portanto, não houve estimativa de impacto orçamentário- financeiro.

2.2.4 Renúncia de receitas eficácia da concessão ou ampliação do incentivo

Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas de gestão da Prefeitura Municipal, o Chefe do Executivo declara que não se aplica qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018.

Portanto, não há como avaliar eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.

2.2.5 Renúncia de receitas legislação específica

Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas de gestão da Prefeitura Municipal, o Chefe do Executivo declara que não se aplica qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018.

2.2.6 - Renúncia de receitas – resultados

Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas de gestão da Prefeitura Municipal, o Chefe do Executivo declara que não se aplica qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018.

2.2.7 - Renúncia de receitas – avaliação dos projetos

Segundo a peça (DEMREN) integrante da Prestação de Contas de gestão da Prefeitura Municipal, o Chefe do Executivo declara que não se aplica qualquer ato legal que possa ser caracterizado como renúncia de receitas, no exercício financeiro de 2018.

2.2.13 Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura

Os créditos adicionais suplementar ou especial dispuseram de prévia autorização legislativa, estando todos previstos na Lei nº 2.780 de 28 de



dezembro de 2017 (10%), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2018 e Lei nº2.805 de 14 de junho de 2018 (25%).

2.2.14 Créditos adicionais – decreto executivo

Todos as aberturas de créditos adicionais suplementares e especial foram feitos através de Decreto do Poder Executivo.

2.2.15 Créditos orçamentários – transposição remanejamento e transferências

A Lei nº 2.780 de 28 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2018, em seu art. 9º, trata da disposição de remanejamento de dotação orçamentaria.

E a LDO (Lei 2.773/2017) autoriza em sua seção VI - Da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares artigos 26 e 27, trata da disposição de remanejamento de dotação orçamentária.

Sendo todos os remanejamentos efetuados com prévia autorização legislativa.

2.2.17 Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza

Todos os fundos de qualquer natureza municipal foram instituídos com prévia autorização legislativa.

Lei nº 2.001/07 – Cria Fundo Municipal de Educação;

Lei nº 2.784/17 – Institui o Fundo Municipal de Saúde e revoga a Lei nº1.799/91 – Institui Fundo Municipal de Saúde;

Lei nº 1.935/95 – Dispõe sobre a política Municipal de Assistência Social e Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência;

Lei nº 2.669/13 – Cria Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Fundo para a Infância e Adolescência, o Conselho Tutelar;

Lei nº 2.709/14 Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal.

Lei nº 2.149/2002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Lei : 2.352/2006 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS

2.2.19 - Créditos extraordinários – abertura

No ano de 2018 não foi aberto crédito extraordinário para realização de despesas que não atendem a situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62



da CRFB/88.

2.2.21 Transparência na gestão – instrumentos de planejamentos e demonstrativos fiscais

As informações acerca da publicação do PPA, LDO, LOA, Prestação de Contas, RREO e RGF encontram-se publicadas no site www.conceicaodabarra.es.gov.br.

E no no Portal da Transparência do Município no link abaixo:

<http://177.185.206.241/transparencia>

2.2.22 Transparência na gestão – execução orçamentaria

As informações da execução orçamentária e financeira (RREO, RGF e outros) estão disponíveis diariamente no Portal da Transparência do Município conforme pode ser verificada no link abaixo:

<http://177.185.206.241/transparencia>

2.2.23 – Transparência na gestão – Prestação de contas

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as contas do Poder Executivo estarão disponíveis durante todo o exercício para consulta e apreciação. As mesmas encontram-se disponíveis para consulta no site da PMCB, no Portal da Transparência – Gestão – Responsabilidades - Prestação de Contas Anuais e são enviadas, de forma digital, para o TCEES conforme previsto na IN nº 43/2017.

2.2.25 Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração

Todos os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Estando em conformidade com o modelo apresentado no Manual de Demonstrativos Fiscais - 7ª edição. Válido para o exercício de 2018.

2.2.26 – Limitação para custeio de despesas

LRF Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver: I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual; II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.



O Município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

2.2.27 - Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista

Até a presente data o município de Conceição da Barra não possui Estatais sobre o seu comando.

2.2.29 - Déficit orçamentário – medidas de contenção

Não foi necessário expedir ato de limitação de empenho, pois não houve déficit orçamentário no exercício. Receita Prevista: R\$91.245.000,00 Receita Arrecadada: R\$ 94.354.383,19 Superávit de Arrecadação: R\$ 3.109.383,19. Conforme balanço Orçamentário anexo - 12.

2.3.3 - Evidenciação de resultados – consolidação

A consolidação das informações contábeis das unidades gestoras Fundo Municipal de Saúde, Câmara Municipal e PREVICOB acontecem mensalmente. Quanto a consolidação das informações contábeis dos consórcios públicos ela não está acontecendo mensalmente em tempo hábil para o cumprimento das exigências, devido a grande dificuldade do setor contábil em conseguir esses arquivos, seja pelo contato telefônico, protocolo ou por e-mail.

2.3.4 – Dívida ativa e demais créditos tributários - cancelamento

Conforme o arquivo enviado como nota explicativa (NBCASP Cancelamentos) nas contas de gestão da Prefeitura Municipal os cancelamentos concedidos aconteceram por: baixa por processo, cancelamento e prescrição. O relatório apresenta como valor original R\$ 81.624,40 e um valor total de R\$ 385.777,76.

2.4.2 Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada

Conforme análise da demonstração da dívida fundada interna – Anexo 16 os precatórios não pagos no exercício estão integrando a dívida consolidada, tendo um saldo atual total de R\$ 1.138.477,33.

2.4.4 - Dívida pública – evidenciação no RGF

Conforme relatório do exercício de 2018: RCL: R\$ 87.236.634,56, Dívida Consolidada Líquida: (13,62)%.

Como demonstrado no anexo II da RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada



Líquida: Disponibilidade de caixa bruta: R\$ 21.077.909,59, Restos a pagar processados: R\$94.570,88.

A disponibilidade de R\$ 20.983.338,71 é suficiente para cobrir a Dívida Consolidada no valor de R\$ 9.105.709,02, portanto, os recursos são suficientes para comportar a dívida conforme determina o Manual dos Demonstrativos fiscais – MDF – 7º Edição.

A Dívida Consolidada Líquida do Município não ultrapassou o limite e o valor excedente não precisando ser reduzido na forma do inciso 1 do artigo 4.

2.4.6 - Operação de crédito instituição financeira controlada

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4, da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.7 Operação de crédito Instituição financeira controlada

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.8 Operação de crédito vedações

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.9 Operação de crédito – vedações

O Município não incorreu em nenhuma das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

2.4.10 Operação de crédito – despesas de capital

Não houve até o presente momento a realização de operação de crédito.

2.4.11 Operação de crédito – limite global

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.12 - Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargo

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.12 Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargo

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Operações de Crédito anexo 4 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.



2.4.13 Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias anexo 3 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.14 - Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias anexo 3 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.15 Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite

Segundo o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias anexo 3 da LRF, não houve operações de crédito no exercício.

2.4.16 - Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas

O município não possui garantias e contragarantias de valores tratadas.

2.4.17 – Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação

O município não possui garantias e contragarantias de valores tratadas.

2.4.18 - Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações

O município não possui garantias e contragarantias de valores tratadas.

2.5. Gestão Previdenciária

2.5.2 Base de cálculo de contribuições – RPPS

A Lei Complementar Municipal 010/06 no art.41, inciso II fixa na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos benefícios do RGPS que trata o art.201 da CF. E a Lei Complementar 023/11, fixa a alíquota de contribuição do Município, autarquias e fundações correspondente a 14,55%(catorze virgula cinquenta e cinco por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

2.5.3 Alíquota de contribuição –fixação

Atualmente as alíquotas de contribuição vigentes apresentam a seguinte situação: 11%(onze por cento) segurado, 14,55%(catorze virgula cinquenta e cinco por cento) patronal e 2%(dois por cento) taxa de administração.



2.5.8 Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente

O ente mantém registro individualizado dos segurados.

2.5.9 Disponibilização do registro individualizado ao segurado

O ente emite de forma individualizada extrato previdenciário.

2.5.17 Avaliação atuarial – Inicial

O ente realizou avaliação atuarial do exercício de 2018 sendo o estudo realizado pela empresa DVALONI CONSULTORIA.

2.5.26 Censo Atuarial

Através do Decreto nº5.011 de 08 de maio de 2018 que instituiu normas para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Conceição da Barra (ES), segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB.

Sendo definido no art.2º do referido decreto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão atualização cadastral.

4.Auditorias Realizadas

Esta Unidade Central de Controle Interno, durante o exercício de 2018 não disponibilizava em sua estrutura de pessoal técnico para a realização de auditorias, contudo foi realizado no exercício de 2018 procedimentos de análises nos processos para identificar a cronologia de exigibilidades, processos de pagamentos de diárias, análises nos demonstrativos de valores das contribuições dos servidores e patronal do Regime Geral e Regime Próprio e análises por amostragem em procedimentos licitatórios.

Buscando identificar de forma clara e concisa os procedimentos realizados pelo Poder Executivo. Sendo identificado no momento das respectivas análises pontos de divergências na organização dos dados processuais da Unidade Gestora, bem como foram remetidos encaminhamentos do Controle Interno as respectivas áreas com as situações encontradas constando as devidas recomendações para saneamento das mesmas.



5.Recomendações

1. Que os atos emanados dos órgãos de Controle Externo que envolvam controle sobre os atos de gestão ou de governo sejam necessariamente encaminhados em cópia à Controladoria Geral Municipal, para conhecimento adoção de medidas que são próprias das atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 27/2012;

6.Do parecer Conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade de **Francisco Bernhard Vervloet**, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

I - as proposições da gestão estruturadas as peças de planejamento orçamentário e financeiro (PPA/LDO/LOA);

II – aspectos de legalidade, avaliando os resultados da gestão sob o prisma da eficácia e eficiência, correta execução das metas orçamentárias, financeiras e patrimonial, na estrutura da administração direta e indireta do Município.

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O entendimento que será exarado por parte do Controle Interno, fixa apenas aos itens analisados que fazem partem integrante deste Relatório.

Portanto, entendemos que os itens analisados exprimem adequadamente a posição do Gestor na prática de atos de gestão, no exercício a que se refere.

Sala da Controladoria Geral Municipal, Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Augusta Machado
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 052/2019